



Instrução Normativa nº 004/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda, Considerando a importância socioeconômica das culturas da soja e do girassol para o estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 08, de 22 de dezembro de 2017, que determina em seu art. 4º que as lavouras de girassol, com presença de plantas voluntárias de soja, devem ser colhidas impreterivelmente até 30 de junho de cada ano, ou seja, antes do vazio sanitário da soja no estado de Goiás;

Considerando o atraso da semeadura da cultura da soja safra 2019/2020, devido a baixa pluviosidade dos meses de setembro e outubro de 2019, bem como atraso na colheita, devido à alta pluviosidade no mês de fevereiro, corroborado pelos dados do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, e consequentemente atraso da semeadura da cultura do girassol em sucessão à cultura da soja;

Considerando a solicitação da Caramuru Alimentos S.A., para prorrogação da colheita do girassol em diversos municípios do estado de Goiás, conforme Processo SEI nº 202000066003297;

Considerando, ainda, o Parecer nº 112/2020 do Órgão Colegiado Vegetal favorável à solicitação da Caramuru Alimentos S.A. para prorrogação da colheita do girassol em Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 25 de julho de 2020 a colheita das lavouras de girassol em todo estado de Goiás.

Parágrafo único - O caput só se aplicará àquelas lavouras que não se encontrarem tecnicamente em estágio de colheita até 30 de junho de 2020, data prevista para o término da colheita conforme a Instrução Normativa 08/2017.

Art. 2º Reforçar a obrigatoriedade de construção e tota e qualquer planta voluntária de soja nas áreas de colheita de girassol, permitindo que apenas aquelas que estiverem dentro do cultivo anterior sem obrigação de construção até a colheita do girassol.

Art. 3º A obrigatoriedade de construção necessária seja da colheita química, colheita manual ou qualquer outra planta voluntária de soja no máximo 5 dias após a colheita da cultura de girassol.

Art. 4º A presente Instrução Normativa terá vigência, em caráter excepcional, somente no ano de 2020, sem prejuízo da aplicação de qualquer outra norma que discipline a matéria.

PUBLIQUE E CUMPRE SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 184309

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 202000066002248; 2. MODALIDADE AJUSTE: Inexigibilidade de Licitação; 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Declaração de Inexigibilidade de Licitação - SEI nº 000012541039; 4. OBJETO: Publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da AGRODEFESA, na ordem de 600 (seiscentos) cm por ano; 5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais); 6. PARTES: AGRODEFESA, CNPJ: 06.064.227/0001-87 e a Imprensa Nacional CNPJ: 04.196.645/0001-00; 7. JUSTIFICATIVA: Artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93; 8. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.

JOSÉ ESSADO NETO - PRESIDENTE DA AGRODEFESA

Protocolo 184331

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020-PR-PROSET. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO DADOS SEDI GO PE 01/2019, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER OI S.A.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2019-SEDI instruído no processo nº 201914304001615. Adesão a ata de registro de preços - partícipe. **OBJETO:** contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2019-SEDI, nos seguintes quantitativos:

Lote	Item	Descrição do serviço	Velocidade	Quantidade
Lote 01 Links MPLS nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia.	03	Circuito de dados	100 Mbps	01
Lote 05 Link IP - Links IP nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia.	04	Circuito de dados	400 Mbps	1

VALOR: R\$ 7.143,30 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO:** 2020.3163.04.122.4200.42 - 03.100.90 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.30. **VIGÊNCIA:** 3 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação. **PROCESSO (SEI) Nº 202000036002170.**

Protocolo 184216

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 057/2020-PR-PROSET. QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 27. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** 1) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2016-PR-NJ, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; 2) Incluir nova fonte de recursos ao Contrato nº 022/2016-PR-NJ, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93. **PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 6.282.304,42 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos). **DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O custeio dos serviços objeto do Contrato também correrá por conta de recursos vinculados ao trânsito (fonte 221), provenientes da dotação orçamentária nº 2020.3180.26.782.1041.2140.03 - natureza de despesa: 3.3.90.39.19, conforme Nota de empenho nº 00040, de 10/06/2020, sendo empenhado R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **PROCESSO (SEI) Nº 201500036002682.**

Protocolo 184221

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a Renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO 1454/2014, pelo prazo de validade de seis anos para a IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO, TRECHO GO-330 / GO-213, Ipameri - GO.

Protocolo 184207